



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 119/2019 - GAB.PREF.

Campo Bom, 28 de março de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,

Relativamente ao Pedido de Informação nº 08/19, desta Edilidade, de autoria do Vereador TIAGO SOUZA, veiculado através do Ofício nº 73/19, vimos, por meio deste, encaminhar resposta elaborada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador PAULO CESAR LIMA TIGRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE

	Memorando nº 77/2019
Para	Procuradoria do Município
De	Secretaria do Meio Ambiente
Assunto	Resposta ao MEMORANDO INTERNO Nº 061/2019- PJM/PA
Data	27/03/2019

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, em resposta ao requerido no pedido de informação nº 08/2019, Vereador Tiago Souza.

No município de Campo Bom não possui Lei específica, vetando o uso e fornecimento dos canudos plásticos em bares, restaurantes, lanchonetes e outros. A Lei Municipal nº 4.068, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Campo Bom, não possui

Em todo o Estado, as prefeituras vêm se mobilizando para proibi-los em estabelecimentos comerciais, com base no Projeto de Lei 141/2018, que proíbe, no Estado do Rio Grande do Sul, a fabricação, fornecimento, venda, compra e disponibilização de canudos plásticos descartáveis.

As matérias mais comuns para fabricação do canudinho plástico, são fabricados geralmente com poliestireno ou polipropileno, leva aproximadamente de 250 a 400 anos para se decompor na natureza.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, propõe-se a discutir/debater sobre o assunto, uso de canudos de plástico, bem como outros produtos plásticos descartáveis, e impacto dos plásticos no meio ambiente.

Sendo o que tínhamos, colocamo-nos à disposição.

João Flávio da Rosa
Secretário Municipal de
Meio Ambiente


Márcia Dutra
Bióloga
CRBio 095786-03
Matricula 10 982